



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Contrato de Locação de Imóvel nº 024/2017-001-PMA que fazem entre si o MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL e NERI CARDOSO LIMA, tendo por finalidade sediar o ESPAÇO DE ACOLHIMENTO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, neste ato representado pela senhora **Ivani Araújo Cardim**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, CPF nº 254.199.188-62, carteira de identidade civil nº 5337513 – SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira, nº 1057, Vila de Beja, nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: **Neri Cardoso Lima**, pessoa física, CPF nº 124.715.002-00, carteira de identidade nº 085865423-9, expedida pelo EXERC. BRASILEIRO, residente nesta cidade, doravante denominado de LOCADOR.

As partes acima qualificadas e ao final subscritas, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, na forma e condições estipuladas nas cláusulas abaixo.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado à Travessa Santos Dumont, 406, bairro Centro, CEP 68440-000, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, contendo os seguintes cômodos: 07 quartos, 01 pátio, 08 banheiros, 01 garagem, 01 cozinha, 01 sala de jantar e 01 área de serviços.

02. DA FINALIDADE

02.01. O imóvel ora locado destina-se a sediar o ESPAÇO DE ACOLHIMENTO vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

02.02. Havendo necessidade, o LOCATÁRIO poderá utilizar o imóvel locado para sediar outras atividades vinculadas à Administração Pública Municipal.

03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

03.01. Os termos do presente contrato estão fundamentados na Lei Federal nº 8.666/1993, no Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel locado, no respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 024/2017-PMA e demais legislação aplicável a este evento.

04. DO PERÍODO DE LOCAÇÃO E SUA PRORROGAÇÃO

04.01. O período da presente locação é de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



05. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

05.01. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o término do período de locação.

06. DO VALOR DA LOCAÇÃO E SEU REAJUSTE

06.01. O valor mensal inicial da presente locação é de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o valor global anual igual a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

06.02. O valor da locação mensal ora pactuado poderá ser reajustado monetariamente, usando-se como base a variação anual do IGP-M, desde que decorridos doze meses de sua contratação.

07. DO PAGAMENTO E DAS FONTES DE RECURSO

07.01. O valor da locação mensal será pago até o décimo dia útil subsequente ao mês vencido, devendo o recibo ser entregue pelo locador até 05 (cinco) dias úteis antes da data de pagamento.

07.02. Os recursos financeiros destinados a adimplir a obrigação ora contraída são oriundos de repasses realizados pelo Governo Federal, Governo Estadual e/ou de recursos próprios do LOCATÁRIO, desde que os mesmos não tenham aplicações vinculadas.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.01. Os recursos orçamentários para recepcionar os custos da presente locação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

- a) Funcional Programática: 08.244.0014.2.151 – Piso de Alta Complexidade Espaço de Acolhimento.
- b) Classificação Econômica : 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.
- c) Sub-elemento: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.

09. DA GESTORA DO CONTRATO

09.01. A Gestora do presente contrato é a Secretária Municipal de Assistência Social, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do presente objeto contratual.

09.02. São atribuições da Gestora do contrato:

- a) Verificar *in loco*, em visitas pontuais, o estado de conservação e manutenção do imóvel locado.
- b) Havendo necessidade, solicitar, a quem de direito, providências no sentido de reparar e/ou consertar problemas estruturais, elétricos, hidráulicos e de conservação física verificados no imóvel locado.
- c) Receber e conferir o respectivo recibo locativo, atestando ou não a veracidade dos dados informados e proceder a devida liquidação do mesmo, habilitando-o assim ao pagamento correspondente.
- d) Providenciar, quando houver interesse da Administração Municipal, os atos de prorrogação ou rescisão do presente contrato.

09.03. Para efeito deste contrato, entende-se por “liquidação” o procedimento administrativo de atestar formalmente que os serviços apresentados foram devidamente executados na forma contratada, cujo ato deverá ser lavrado através de declaração específica, aposta no respectivo recibo/nota fiscal e subscrita pelo Gestor do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



09.04. As atribuições delegadas, nesta cláusula, a Gestora do contrato, poderão ser subdelegadas, através de portaria, a outro servidor público, o qual ficará sob supervisão da Gestora antes nomeada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

10.01. São obrigações do LOCADOR:

- a) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel locado em bom estado de conservação e uso.
- b) Responder pelos vícios e/ou defeitos de construção havidos antes da data inicial da locação.
- c) Permitir ao LOCATÁRIO proceder as alterações e/ou adequações necessárias no imóvel locado, afim de que o mesmo atenda satisfatoriamente às finalidades da presente locação.
- d) Fornecer ao LOCATÁRIO os recibos das importâncias pagas.
- e) Dar ao LOCATÁRIO o direito de preferência para aquisição, mediante comunicação expressa, em caso de venda, promessa de venda ou dação em pagamento do imóvel locado.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o imóvel locado.
- g) A responsabilidade pela reforma do referido imóvel fica a cargo do LOCADOR.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

11.01. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Pagar o valor da locação na forma avençada neste instrumento.
- b) Pagar os valores referentes ao consumo de água e energia elétrica.
- c) Manter o imóvel locado em bom estado de conservação e funcionalidade da mesma forma que o recebeu e, ao final da locação, assim o devolver.
- d) Permitir ao LOCADOR proceder vistorias periódicas no imóvel locado, desde que previamente comunicado.
- e) Zelar pelos móveis deixados pelo locador: central de ar York , Central de ar LG 18.000 BTu's e um kit de cozinha em madeira do tipo Argelin.

12. DA RESCISÃO

12.01. A rescisão deste contrato dar-se-á mediante inadimplemento de cláusula e/ou condição estabelecidas neste contrato, ou em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.01. Em qualquer ação judicial ou extrajudicial, a parte sucumbente será penalizada a pagar os honorários advocatícios, a serem arbitrados pelo juízo, assim como pagar, também, as custas judiciais.

13.02. Pela quebra do presente contrato, a parte que der causa, será penalizada a pagar multa, no valor referente a 01 (um) mês de aluguel, à época, que será cobrado integralmente, não eximindo o LOCATÁRIO de saldar demais débitos inerentes a este contrato.

14. DO FORO

14.01. Fica eleito o Foro da cidade de Abaetetuba, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais decorrentes, na presença das testemunhas abaixo.

Abaetetuba, 02 de março de 2017.

Ivani Araújo Cardim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO

Neri Cardoso Lima
LOCADOR

Testemunhas:

Assinatura

Claudia Lepato da Silva

Nome

937.486.632-34

CPF

Assinatura

João de Costa Pereira

Nome

010.600.722-03

CPF